

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 16/2025
Processo Administrativo nº 119/2025

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE PÉROLA**, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.133/0001-70, através da Secretaria de Saúde, sediado Avenida Dona Pérola Byington, Nº 1.731, centro, na cidade de **PÉROLA - PARANÁ**, por intermédio da Excelentíssima Prefeita Municipal, **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Às 09:00 do dia 19/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA-PR

Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para a aquisição de fogos de artifício para show pirotécnico na festividade de réveillon no dia 31 de dezembro de 2025 que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por lote, conforme tabela constante abaixo.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. **HAVENDO DIVERGENCIA ENTRE O DESCRITIVO DO SISTEMA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL) E O DESCRITIVO DO EDITAL, PREVALECERÁ SEMPRE O DO EDITAL.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Item	Lote	Qtde.	Unidade	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	2	CAIXA	KIT PIROTECNICO MDA. CORES 40 T 2 AB. AZUL	R\$ 1.137,50	R\$ 2.275,00
2	1	2	CAIXA	KIT PIROTECNICO MDA CORES 40 T 2 AB. PISCA	R\$ 1.137,50	R\$ 2.275,00
3	1	2	CAIXA	KIT PIROTECNICO MDA CORES 40 T 2 AB. VERDE	R\$ 1.137,50	R\$ 2.275,00
4	1	2	CAIXA	KIT PIROTECNICO MDA CORES 40 T 2 AB. LILAS	R\$ 1.137,50	R\$ 2.275,00
5	1	1	CAIXA	KIT PIROTECNICO 120 TUBOS EFEITO W AZUL	R\$ 1.411,75	R\$ 1.411,75
6	1	1	CAIXA	KIT PIROTECNICO 120 TUBOS EFEITO W VERDE	R\$ 1.411,75	R\$ 1.411,75
7	1	1	CAIXA	KIT PIROTECNICO 120 TUBOS EFEITO W VERMELHO	R\$ 1.411,75	R\$ 1.411,75
TOTAL						R\$ 13.335,25

Valor Total: R\$ 13.335,25 (treze mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação no presente edital de dispensa eletrônica se dará mediante ao Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.2. EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL/REGIONAL.

2.1.3. Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.4. Além disso, a este processo será aplicado a prioridade local/regional Lei Complementar nº 147/2014, conforme Anexo I da Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 59, de 03 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 141, 21 de junho de 2024, com base na pesquisa por outros CNP's, onde é possível constar que há no mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.2. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

2.3. Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regional sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

2.5. Os benefícios referidos no item 1.5 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e regional, Lei Complementar nº 147/2014, conforme Anexo I da Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 59, de 03 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 141, 21 de junho de 2024;

2.6. Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 1.5, considera-se:

2.6.1. Âmbito Local: limites geográficos do município de Pérola-PR;

2.6.2. Âmbito Regional: Os municípios pertencentes a associação dos municípios de entre-rios – AMERIOS, são estes: ALTO PARAÍSO, ALTO PIQUIRI, ALTÔNIA, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAÍMA, IPORÃ, IVATÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA E XAMBRÊ.

2.7. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.**

2.8. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.9. A licitação será dividida **por Lote**, conforme tabela do ANEXO II do edital.

2.10. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.11. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44) 3636-8300 ou pelo e-mail compras@perola.pr.gov.br.

2.12. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.12.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.12.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.12.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.12.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.12.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.12.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.12.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Os licitantes deverão apresentar, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

3.3.1. Comprovação de que a empresa é autorizada da marca dos equipamentos ofertados, assegurando legitimidade e qualidade técnica na entrega dos produtos;

3.3.2. Declaração que comprove a disponibilidade de garantia e assistência técnica autorizada no município de Pérola-PR. A comprovação deverá ser acompanhada do alvará de funcionamento da empresa, com especificação de ramo de atividade pertinente, demonstrando a capacidade de prestar suporte local de forma eficiente.

3.3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.10.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.10.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.10.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.10.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.10.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.11.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 3.12.** O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no **ANEXO I** deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.13. Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**
- 3.13.1.** Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO II** deste Edital;
- 3.13.2.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais, conforme **ANEXO IV**.
- 3.13.3.** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, conforme **ANEXO IV**.
- 3.13.4.** Data e assinatura do Representante Legal da proponente, conforme **ANEXO IV**.
- 3.14.** O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

4. FASES DE LANCES

- 4.1.** A partir das **09h:00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **do Lote**.
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo)
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “a” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta

Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Contrato cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmada entre o Município de Pérola e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

9.2. O vencedor do certame deverá realizar a prestação dos serviços que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no **Anexo II** deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

10.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal e/ou fatura do(s) material/equipamento(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola.

10.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) material/equipamento(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

10.7. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

10.7.2.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

10.7.2.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

10.7.3. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

10.7.4. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

10.7.5. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

10.7.5.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **serviço(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Serviço			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Serviço			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

10.7.5.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

10.7.5.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.7.5.4. Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de

Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

10.7.6. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

10.7.7. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.7.8. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.7.9. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.7.10. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

10.7.11. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

10.7.12. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

10.7.13. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

10.7.14. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

10.7.15. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

10.7.16. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.7.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.7.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.7.19. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.7.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.7.2. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$13.335,25 (Treze mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

12.1.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOB.	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
145	5572	06.02	13.392.0008	2.070	3.3.90.30.05.00	000	2253

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.1. Executar o objeto da forma ajustada;

13.1.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

13.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.4. A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

13.1.5. Caberá ainda a Contratada:

13.1.5.1. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

13.1.5.2. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

13.1.5.3. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

13.1.5.4. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

13.1.5.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

13.1.5.6. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

13.1.5.7. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

13.1.5.8. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

13.1.5.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;
- b) Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

14.6. FISCALIZAÇÃO

14.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.6.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

14.6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

14.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

14.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

14.6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

14.7. GESTOR DO CONTRATO

14.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O procedimento será divulgado na plataforma do BLL compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site do município, e no diário oficial do município.

16.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

16.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

16.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3. As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

16.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

16.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

16.13.3. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar;

16.13.4. ANEXO IV - Declaração Unificada

16.13.5. ANEXO V - Modelo de Proposta Ajustada

16.13.6. ANEXO VI - Procuração

16.13.7. ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato;

Pérola, 12 de dezembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO

1. A documentação relativa a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
 - 1.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
 - 1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. A documentação relativa à **REGULATIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
 - 2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
 - 2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
 - 2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
 - 3.1. **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
 - 4.1. **Certidão de Acervo Técnico junto ao CREA**, do engenheiro de Segurança do Trabalho, com a atividade pertinente para realização de show pirotécnico;
 - 4.2. **Certificado de registro do Exército** para as atividades de Comércio de Pirotécnicos e Transporte de Pirotécnicos;
 - 4.3. **Alvará de licença da secretaria de segurança pública - DEAM**, para comércio atacadista de produtos pirotécnicos;
 - 4.4. **Alvará de licença da secretaria de segurança pública - DEAM** da empresa para transporte rodoviário de produtos pirotécnicos;
 - 4.5. **Certificado de Capacitação de Plano e Emergência**;
 - 4.6. **Alvará de Licença Municipal**;
 - 4.7. **Licença Municipal Sanitária**, para comércio de fogos de artifícios e artigos pirotécnicos;
 - 4.8. **Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros**, expedido em nome da empresa.
 - 4.9. **Certificado de Licenciamento Ambiental**, expedido em nome da empresa.
 - 4.10. **Apólice de Seguro de Vida**
 - 4.11. Comprovar ter em seu quadro societário e/ou de contratado e/ou funcionário, no mínimo 01 (um) profissional qualificado portador do **Certificado Treinamento NR 06** - Certificado de Treinamento de Capacitação dos Trabalhadores – uso correto de EP'is, em plena validade

4.12. Comprovar ter em seu quadro societário e/ou de contratado e/ou funcionário, no mínimo 01 (um) profissional qualificado portador do **Certificado Treinamento NR 20** - Certificado de Treinamento de Capacitação em Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis, em plena validade.

4.13. Certificado para transporte de produtos perigosos da **ANTT**.

4.14. **Certificado de Capacitação de NR 11** do profissional Blaster;

4.15. **Certificado de Capacitação de NR 35** do profissional Blaster.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.1. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III): Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

PROCESSO
Nº 010/2025

Ofício. Circular nº 030/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura De Processo Licitatório, modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos a seguir elencados.

1. ORGÃO SOLICITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo / Gestor de Contrato	Bruno Augusto Silvério
Fiscal de Contrato	Maycon de Moraes Aparício

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

<input type="checkbox"/> Pregão	<input type="checkbox"/> Eletrônico	<input type="checkbox"/> Presencial
<input type="checkbox"/> Concorrência	<input type="checkbox"/> Eletrônica	<input type="checkbox"/> Presencial
<input type="checkbox"/> Concurso		
<input type="checkbox"/> Leilão		
<input type="checkbox"/> Credenciamento		
<input type="checkbox"/> Registro de Preços		
<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação	<input checked="" type="checkbox"/> Eletrônica	<input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Emergencial
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade		
<input type="checkbox"/> Outros: _____		

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para a aquisição de fogos de artifício para show pirotécnico na festividade de réveillon na cidade de Pérola no dia 31 de dezembro de 2025.

4. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

Item	Lote	Qtde.	Unidade	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	2	CAIXA	KIT PIROTECNICO MDA. CORES 40 T 2 AB. AZUL	R\$ 1.137,50	R\$ 2.275,00
2	1	2	CAIXA	KIT PIROTECNICO MDA CORES 40 T 2 AB. PISCA	R\$ 1.137,50	R\$ 2.275,00
3	1	2	CAIXA	KIT PIROTECNICO MDA CORES 40 T 2 AB. VERDE	R\$ 1.137,50	R\$ 2.275,00
4	1	2	CAIXA	KIT PIROTECNICO MDA CORES 40 T 2 AB. LILAS	R\$ 1.137,50	R\$ 2.275,00
5	1	1	CAIXA	KIT PIROTECNICO 120 TUBOS EFEITO W AZUL	R\$ 1.411,75	R\$ 1.411,75
6	1	1	CAIXA	KIT PIROTECNICO 120 TUBOS EFEITO W VERDE	R\$ 1.411,75	R\$ 1.411,75
7	1	1	CAIXA	KIT PIROTECNICO 120 TUBOS EFEITO W VERMELHO	R\$ 1.411,75	R\$ 1.411,75
TOTAL						R\$ 13.335,25

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A fundamentação e descrição da necessidade da presente contratação decorrem da necessidade da Administração Pública Municipal de assegurar a realização da festividade oficial de Réveillon do Município de Pérola/PR, evento tradicional integrado ao calendário cultural local e amplamente aguardado pela população. A

celebração da virada do ano constitui momento de convivência comunitária, promoção do bem-estar social e fortalecimento dos vínculos coletivos, sendo o show pirotécnico elemento central dessa programação, responsável por marcar simbolicamente o início do novo ano e atrair significativo público ao espaço designado para o evento. Diante dessa relevância social, cultural e turística, a Administração deve garantir a disponibilização dos materiais necessários para viabilizar o espetáculo, assegurando que a população tenha acesso a uma comemoração segura, organizada e compatível com a tradição municipal.

A necessidade de contratação justifica-se pelo fato de que o Município não dispõe de estoque próprio de fogos de artifício, tampouco possui estrutura técnica, equipamentos ou materiais especializados que permitam a realização do show pirotécnico com segurança, qualidade e conformidade legal. Trata-se de insumo de natureza específica, sujeito a rígidas normas de fabricação, comercialização, transporte e utilização, exigindo sua aquisição direta junto a empresa devidamente registrada e autorizada pelos órgãos competentes. Assim, a compra dos artefatos pirotécnicos é condição essencial para a execução do evento, garantindo que os itens utilizados possuam procedência regular, estejam dentro das normas do Exército Brasileiro, apresentem certificações obrigatórias e sejam adequados ao uso em celebrações públicas.

Além disso, a contratação deve ocorrer com antecedência suficiente para permitir o planejamento logístico do evento, assegurando que os materiais sejam entregues em tempo hábil, devidamente acondicionados e em conformidade com os requisitos técnicos definidos. A aquisição antecipada viabiliza o controle da qualidade dos produtos, a verificação das embalagens, dos prazos de validade e das instruções de segurança, permitindo que a Administração organize o armazenamento adequado até o momento da execução do espetáculo. Considerando que os fogos serão fornecidos prontos para uso, sem necessidade de montagem ou serviços complementares, seu recebimento e incorporação às ações de preparo do evento dependem integralmente da contratação em questão.

A solução proposta atende ao interesse público ao proporcionar um espetáculo alinhado às expectativas da população, promovendo integração social, circulação econômica e fortalecimento do calendário cultural do Município de Pérola. A aquisição dos artefatos pirotécnicos, portanto, revela-se imprescindível e plenamente justificada, constituindo medida que assegura a continuidade das tradições locais e o adequado atendimento das finalidades sociais que motivam a realização da festividade. Desse modo, fundamenta-se a presente contratação com base na necessidade concreta, atual e específica de adquirir fogos de artifício aptos a viabilizar o show pirotécnico da virada de ano, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios aplicáveis à gestão pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada consiste no fornecimento de fogos de artifício destinados à execução do show pirotécnico oficial da festividade de Réveillon do Município de Pérola/PR, programada para o dia 31 de dezembro de 2025. A contratação abrange exclusivamente a aquisição dos artefatos pirotécnicos, os quais deverão ser fornecidos já montados, finalizados e prontos para uso, não demandando da contratada qualquer serviço adicional de instalação, montagem, preparação ou operação. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo desempenho adequado, segurança, funcionalidade e compatibilidade com a natureza do evento.

Os fogos de artifício deverão ser novos, lacrados, com prazo de validade vigente, devidamente embalados e acompanhados de identificação técnica e orientações de segurança. A fornecedora deverá ser empresa autorizada pelos órgãos competentes, especialmente no que se refere às normas do Exército Brasileiro, do Corpo de Bombeiros e demais regulamentações aplicáveis ao manuseio, armazenamento, transporte e comercialização de produtos explosivos. Os artefatos deverão apresentar diversidade de efeitos luminosos e alturas de explosão compatíveis com um espetáculo destinado a local urbano aberto, proporcionando impacto visual adequado, harmonia estética e ampla visibilidade ao público.

Por tratar-se exclusivamente de fornecimento de bens, a solução não envolve serviços de suporte técnico, manutenção ou assistência operacional por parte da contratada, cabendo à Administração organizar o armazenamento temporário e a posterior operação do espetáculo, observadas as instruções de segurança fornecidas e as normas aplicáveis. Os materiais entregues serão incorporados ao uso imediato na preparação do evento, sendo essenciais para a execução segura e eficiente da programação de Réveillon.

Dessa forma, a solução definida neste Termo de Referência traduz a necessidade da Administração Municipal de Pérola/PR em garantir a disponibilidade de artefatos pirotécnicos tecnicamente adequados, certificados e aptos

a viabilizar um espetáculo de alto impacto visual, conduzido em conformidade com padrões legais e de segurança, atendendo plenamente às expectativas da população e à finalidade pública da celebração da virada de ano.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de R\$13.335,25 (Treze mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apresentados na planilha em anexo (MAPA DE PREÇOS).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESA PRINCIPAL	DESDOB.	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA	VALOR
145	5572	06.02	13.392.0008	2.070	3.3.90.30.05.00	000	2253	R\$ 13.335,25

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias.

10. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar no ato da entrega da mercadoria a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.

Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de débito de FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que foi realizada uma DISPENSA DE LICITAÇÃO anterior com este objeto, sendo a mais recente a 13/2024.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECIDOR

Da Forma de Seleção:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Dos Critérios de Seleção:

a) Habilitação jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, considerando que o objeto desta contratação consiste exclusivamente na aquisição de fogos de artifício já montados e prontos para uso, sem execução de serviços especializados, ficam exigidos apenas os documentos estritamente necessários à comprovação da capacidade da empresa para comercializar produtos pirotécnicos, conforme normas vigentes:

13.1. Certidão de Acervo Técnico junto ao CREA, do engenheiro de Segurança do Trabalho, com a atividade pertinente para realização de show pirotécnico;

13.2. Certificado de registro do Exército para as atividades de Comércio de Pirotécnicos e Transporte de Pirotécnicos;

13.3. Alvará de licença da secretaria de segurança pública - DEAM, para comércio atacadista de produtos pirotécnicos;

13.4. Alvará de licença da secretaria de segurança pública - DEAM da empresa para transporte rodoviário de produtos pirotécnicos;

13.5. Certificado de Capacitação de Plano e Emergência;

13.6. Alvará de Licença Municipal;

13.7. Licença Municipal Sanitária, para comércio de fogos de artifícios e artigos pirotécnicos;

13.8. Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros, expedido em nome da empresa.

13.9. Certificado de Licenciamento Ambiental, expedido em nome da empresa.

13.10. Apólice de Seguro de Vida

13.11. Comprovar ter em seu quadro societário e/ou de contratado e/ou funcionário, no mínimo 01 (um) profissional qualificado portador do **Certificado Treinamento NR 06** - Certificado de Treinamento de Capacitação dos Trabalhadores – uso correto de EP'is, em plena validade.

13.12. Comprovar ter em seu quadro societário e/ou de contratado e/ou funcionário, no mínimo 01 (um) profissional qualificado portador do **Certificado Treinamento NR 20** - Certificado de Treinamento de Capacitação em Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis, em plena validade.

13.13. Certificado para transporte de produtos perigosos da **ANTT**;

13.14. Certificado de Capacitação de NR 11 do profissional Blaster;

13.15. Certificado de Capacitação de NR 35 do profissional Blaster.

14. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor Bruno Augusto Silvério, Secretário Municipal, matrícula 00024449/1, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo.

Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor Maycon de Moraes Aparício, Diretor do D. de Cultura, matrícula 00024430/1, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos abaixo asseguram que o fornecimento atenda aos padrões mínimos de segurança, qualidade e confiabilidade necessários:

Os produtos devem atender às normas técnicas aplicáveis e apresentar qualidade compatível com a utilização em evento público. Fogos de artifício devem possuir identificação, lote, instruções de uso e certificações exigidas pelos órgãos competentes (Exército Brasileiro, Corpo de Bombeiros, entre outros).

A contratada deve seguir todas as normas de segurança aplicáveis ao manuseio, transporte e utilização de artefatos pirotécnicos. Devem ser observadas normas específicas de segurança do trabalho e prevenção de acidentes relacionadas ao objeto.

Apresentação de toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigida na contratação pública.

Apresentar comprovação de experiência prévia no fornecimento de produtos pirotécnicos ou serviços similares, demonstrando aptidão para atender às condições do evento.

Os produtos devem possuir garantia mínima contra defeitos, assegurando funcionamento seguro durante o espetáculo.

Quando houver montagem e acionamento do show pirotécnico, a contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados.

Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido pela administração, permitindo organização adequada do evento.

Se houver montagem e disparo dos artefatos, a execução deve ocorrer de acordo com o cronograma definido pela secretaria demandante.

17. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A contratação não foi parcelada porque os itens descritos possuem natureza similar, destinam-se ao mesmo evento e apresentam características técnicas e de uso que justificam sua aquisição conjunta, garantindo uniformidade, padronização e compatibilidade entre os materiais. O parcelamento não resultaria em maior vantagem à Administração, pois não ampliaria de forma significativa a competitividade nem geraria redução de preços, podendo, ao contrário, aumentar custos administrativos com a realização de múltiplas contratações.

Assim, a aquisição em lote único revela-se a alternativa mais eficiente, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e racionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

18. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e do artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015, fica assegurada a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Considerando que o valor estimado da presente dispensa é de R\$ 13.335,25, enquadrando-se no limite legal, aplica-se o tratamento diferenciado previsto para esse segmento empresarial.

Além disso, em observância ao Decreto Municipal nº 141, de 21 de junho de 2024, que estabelece prioridade regional para os municípios integrantes da Associação dos Municípios de Entre-Rios (AMERIOS), abrangendo Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambê, justifica-se a adoção dessa diretriz também para esta contratação.

A prioridade regional tem como finalidade fortalecer o desenvolvimento econômico local, estimular a geração de emprego e renda, ampliar a competitividade entre fornecedores próximos, reduzir custos logísticos, melhorar os prazos de entrega e proporcionar maior eficiência no atendimento e eventual suporte técnico. Ademais, a proximidade geográfica contribui para maior segurança no cumprimento dos prazos acordados, reduz riscos de descontinuidade do fornecimento e favorece a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Importante destacar que a adoção da prioridade regional não implica qualquer restrição indevida à ampla participação de fornecedores de outras localidades. Empresas sediadas fora da região continuam aptas a participar regularmente da contratação, concorrendo em igualdade de condições, desde que atendam aos requisitos estabelecidos e apresentem proposta vantajosa à Administração. A prioridade regional funciona como orientação administrativa voltada à economicidade, ao desenvolvimento local e à eficiência, sem prejuízo ao princípio da competitividade.

Ressalta-se que, para o objeto em questão, verificou-se a existência de pelo menos três empresas da região aptas a fornecer os itens pretendidos, comprovando a viabilidade da adoção da participação exclusiva para ME/EPP, combinada com a prioridade regional, sem prejuízo à competitividade.

Abaixo alguns exemplos de fornecedores encontrados:

J G LUIZ NETO & CIA LTDA – CNPJ 82.490.491/0001-60

<https://www.econodata.com.br/consulta-empresa/82490491000160-j-g-luiz-neto-cia-ltda>

A J FELISBERTO & CIA LTDA – CNPJ 75.517.656/0002-66

<https://www.econodata.com.br/consulta-empresa/75517656000266-a-j-felisberto-cia-ltda>

MUNDIAL FOGOS LTDA – CNPJ 07.203.347/0001-80

<https://www.econodata.com.br/consulta-empresa/07203347000180-mundial-fogos-ltda>

Diante disso, a aplicação da reserva legal para micro e pequenas empresas, somada à diretriz de prioridade regional, revela-se medida adequada, estratégica e plenamente alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e desenvolvimento sustentável, fortalecendo a economia local e regional e promovendo o atendimento do interesse público.

19. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

20. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 422/2023**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

21. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante **fornecimento direto e integral dos itens adquiridos**, conforme quantitativos especificados, durante a vigência contratual de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

A entrega deverá ocorrer **em até 02 (dois) dias corridos**, contados da solicitação formal da Secretaria Demandante, realizada por e-mail ou outro meio oficial. Todos os itens deverão ser entregues **prontos para uso**, devidamente embalados e em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

Os materiais serão entregues **no endereço indicado pela Secretaria Demandante**, conforme informado na requisição de entrega. O recebimento provisório será realizado pelo servidor designado, que verificará quantidade, integridade e conformidade dos produtos. Havendo divergências, avarias ou inadequações, os itens deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus adicional à Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **3 (três) dias** após o recebimento provisório, mediante conferência final e aceite dos itens.

Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com seu uso.

Por se tratar de materiais de uso imediato e sem necessidade de instalação ou assistência técnica, eventuais garantias aplicam-se apenas àquelas **fornecidas pelo fabricante**, devendo, em caso de defeito, a contratada providenciar a troca do item em até **02 (dois) dias úteis** após notificação da Administração.

A contratada será responsável por todas as despesas de transporte, acondicionamento e entrega, até o local designado pela Secretaria Demandante.

22. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

ANEXO – III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

1. DADOS DO PROCESSO

Segue abaixo equipe responsável pelo levantamento das necessidades que visa atender a contratação que trata este Estudo Técnico Preliminar:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo / Gestor de Contrato	Bruno Augusto Silvério
Fiscal de Contrato	Maycon de Moraes Aparício

Objeto: Viabilizar o show pirotécnico, assegurando a continuidade da tradição e o atendimento ao público.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se necessária para viabilizar a realização do show pirotécnico que integra a programação oficial da festividade de Réveillon do Município de Pérola/PR, tradicionalmente realizada no dia 31 de dezembro e amplamente aguardada pela população local e visitantes.

O evento faz parte do calendário cultural do município e tem como finalidade proporcionar um momento de confraternização e celebração coletiva, fortalecendo laços comunitários, estimulando o convívio social e contribuindo para a promoção do bem-estar da população. Além disso, trata-se de atividade que agrega valor turístico ao município, favorecendo a circulação econômica durante o período festivo.

A utilização de fogos de artifício é elemento essencial para a composição do espetáculo, caracterizando-se como atração central da virada do ano. Para tanto, faz-se indispensável a contratação de empresa especializada, que possua capacitação técnica e produtos adequados para o uso público, atendendo às normas de segurança previstas em legislações pertinentes, tais como as regulamentações do Exército Brasileiro, normas do Corpo de Bombeiros e demais padrões aplicáveis.

A aquisição dos fogos de artifício deve ocorrer de maneira antecipada, especialmente em razão da necessidade de planejamento logístico, transporte, armazenamento, montagem e verificação prévia dos artefatos. Esses elementos exigem organização e execução por profissionais habilitados, garantindo que o evento ocorra dentro dos parâmetros de segurança, qualidade e eficiência.

Dessa forma, a contratação é imprescindível para assegurar a realização de um espetáculo seguro e compatível com a relevância do evento, atendendo ao interesse público e garantindo que a população de Pérola desfrute de uma celebração adequada à importância da data.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos abaixo asseguram que o fornecimento atenda aos padrões mínimos de segurança, qualidade e confiabilidade necessários:

Os produtos devem atender às normas técnicas aplicáveis e apresentar qualidade compatível com a utilização em evento público. Fogos de artifício devem possuir identificação, lote, instruções de uso e certificações exigidas pelos órgãos competentes (Exército Brasileiro, Corpo de Bombeiros, entre outros).

A contratada deve seguir todas as normas de segurança aplicáveis ao manuseio, transporte e utilização de artefatos pirotécnicos. Devem ser observadas normas específicas de segurança do trabalho e prevenção de acidentes relacionadas ao objeto.

Apresentação de toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigida na contratação pública.

Apresentar comprovação de experiência prévia no fornecimento de produtos pirotécnicos ou serviços similares, demonstrando aptidão para atender às condições do evento.

Os produtos devem possuir garantia mínima contra defeitos, assegurando funcionamento seguro durante o espetáculo.

Quando houver montagem e acionamento do show pirotécnico, a contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados.

Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido pela administração, permitindo organização adequada do evento.

Se houver montagem e disparo dos artefatos, a execução deve ocorrer de acordo com o cronograma definido pela secretaria demandante.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade proposta foi dimensionada para atender ao espetáculo pirotécnico programado para a festividade de Réveillon, observando critérios técnicos, de segurança e de eficiência orçamentária:

Os kits de 40 tubos (diversas cores e efeitos) foram previstos em múltiplas unidades por cor (2 caixas de cada cor principal) para permitir composições cromáticas e sequência de efeitos que garantam impacto visual adequado ao porte do evento e à expectativa do público.

A inclusão dos kits de 120 tubos (efeito W) em três cores visa prover momentos de maior intensidade e durabilidade no clímax do show, complementando os kits menores e possibilitando um encerramento visualmente mais robusto.

A estimativa considera reserva técnica para substituição de itens danificados no transporte, problemas de ignição ou ajustes de última hora exigidos pela equipe técnica e pelo Corpo de Bombeiros. Essa margem evita frustrações e garante a execução completa do espetáculo.

As quantidades permitem distribuir os disparos em blocos cronológicos (abertura, meio e encerramento), assegurando ritmo adequado ao show e possibilitando sincronização com som e demais atrações.

A previsão de kits em caixas (unidades completas) facilita o armazenamento e o manuseio seguro por equipe qualificada, reduzindo a necessidade de fracionamento que poderia aumentar o risco de acidentes.

As quantidades foram estimadas com fundamento na natureza pontual do evento (contrato para prestação única), evitando excessos que gerariam desperdício de recursos públicos e armazenamento indevido posterior. Caso a equipe técnica responsável pelo espetáculo (pirotecnia e Corpo de Bombeiros) ou o projeto artístico requeiram variação de efeitos ou troca de cores, a composição de kits permite rearranjos sem comprometer a execução.

RELAÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
01	CAIXA	02	KIT PIROTECNICO MDA. CORES 40 T 2 AB. AZUL
02	CAIXA	02	KIT PIROTECNICO MDA CORES 40 T 2 AB. PISCA
03	CAIXA	02	KIT PIROTECNICO MDA CORES 40 T 2 AB. VERDE
04	CAIXA	02	KIT PIROTECNICO MDA CORES 40 T 2 AB. LILAS
05	CAIXA	01	KIT PIROTECNICO 120 TUBOS EFEITO W AZUL
06	CAIXA	01	KIT PIROTECNICO 120 TUBOS EFEITO W VERDE
07	CAIXA	01	KIT PIROTECNICO 120 TUBOS EFEITO W VERMELHO

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

<input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Eletrônico <input type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Eletrônica <input type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Credenciamento <input type="checkbox"/> Registro de Preços <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação <input type="checkbox"/> Eletrônica <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Emergencial <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Outros: _____
--

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida demanda encontra-se devidamente disposta no Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2025, em conformidade com o planejamento estabelecido.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise das alternativas disponíveis no mercado para solucionar a necessidade identificada revela que, embora existam diferentes formas de compor eventos comemorativos de grande porte, poucas opções se mostram efetivamente capazes de substituir, com equivalência técnica, cultural e social, a realização de um show pirotécnico na virada do ano. Inicialmente, considera-se como alternativas possíveis a substituição do espetáculo por apresentações artísticas exclusivamente musicais, por efeitos visuais luminosos de tecnologia LED, por projeções audiovisuais e por ações simbólicas de celebração que não envolvam fogos de artifício. Embora todas essas alternativas representem opções viáveis para eventos de natureza diversa, nenhuma delas atende de forma plena às expectativas da população quanto ao marco tradicional da virada do ano, tampouco alcança o impacto visual característico do espetáculo pirotécnico, que, no imaginário coletivo, está profundamente associado às festividades de Réveillon e configura elemento central da programação municipal.

Outro ponto a ser destacado é que soluções alternativas, como shows musicais ampliados ou estruturas de iluminação especial, apresentam custos frequentemente superiores aos da aquisição dos fogos de artifício e ainda demandam maior quantidade de recursos logísticos, infraestrutura de palco e contratação de serviços acessórios. As projeções de luz e vídeo, por sua vez, exigem equipamentos de alta complexidade, operadores especializados e, na maioria das vezes, espaços amplos com superfícies adequadas para projeção, o que nem sempre se compatibiliza com a estrutura urbana disponível. Além disso, tais soluções não carregam o mesmo simbolismo cultural, não atraem público com a mesma intensidade e não produzem o impacto coletivo esperado para a celebração da passagem de ano, que é reconhecidamente marcada pela presença de fogos de artifício.

Considera-se ainda a hipótese de não realização de espetáculo algum, limitando a festividade a uma programação simples. Essa opção, embora teoricamente possível, representaria significativa frustração para a comunidade, que tradicionalmente participa da celebração com forte expectativa em torno do show pirotécnico. A ausência dessa atração poderia afetar negativamente a participação popular no evento, reduzir o fluxo de visitantes, diminuir o impacto turístico e comprometer o ambiente de confraternização coletiva que caracteriza o Réveillon municipal, além de gerar repercussões sociais desfavoráveis e percepção pública de descontinuidade administrativa.

Diante desse cenário, verifica-se que a alternativa que melhor soluciona o problema identificado é a contratação de empresa especializada para a aquisição de fogos de artifício destinados ao show pirotécnico da festividade de Réveillon de Pérola, a ser realizada em 31 de dezembro de 2025. Essa solução mostra-se tecnicamente adequada por oferecer meios compatíveis com a natureza tradicional do evento, garantindo impacto visual, aceitação popular e alinhamento com a expectativa cultural consolidada ao longo dos anos. Ademais, somente empresas especializadas possuem a expertise necessária para fornecer artefatos pirotécnicos regulamentados, devidamente certificados e compatíveis com as normas de segurança do Exército Brasileiro, do Corpo de Bombeiros e demais dispositivos legais que disciplinam a fabricação, comercialização, transporte e utilização de fogos de artifício.

A contratação de empresa especializada também se revela como a alternativa mais segura, na medida em que assegura o cumprimento dos protocolos técnicos de armazenamento, manuseio e ativação dos artefatos, reduzindo riscos e garantindo a integridade de servidores, trabalhadores terceirizados e da população. Além disso, fornecedores regulares no mercado possuem experiência consolidada na realização de eventos públicos similares, o que aumenta a confiabilidade na execução do espetáculo e reduz a probabilidade de falhas operacionais ou riscos associados a equipamentos de baixa qualidade ou oriundos de fornecedores não habilitados.

Outro aspecto determinante para a escolha dessa solução é sua capacidade de oferecer previsibilidade logística. A aquisição antecipada dos fogos permite à Administração planejar adequadamente o transporte, o armazenamento provisório, os testes prévios e a montagem do espetáculo, garantindo que todas as etapas sejam executadas em tempo hábil e em conformidade com padrões técnicos aceitáveis. Soluções alternativas, por outro lado, tendem a demandar ajustes estruturais muito maiores, exigindo contratação de múltiplos fornecedores, integração de serviços distintos e custos acessórios que não se justificam frente ao objetivo primário da festividade.

Do ponto de vista econômico, a aquisição de fogos de artifício apresenta excelente relação custo-benefício, pois viabiliza a entrega de grande impacto visual e simbólico a partir de investimento relativamente reduzido, especialmente quando comparado a alternativas como painéis LED de grande porte ou tecnologias multimídia avançadas. Trata-se, portanto, de solução eficiente, sustentável e alinhada aos princípios da economicidade e da proporcionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público com racionalidade administrativa.

Em termos de conveniência administrativa, destaca-se que a contratação se dará por dispensa de licitação, respeitando os pressupostos legais aplicáveis e garantindo maior celeridade e compatibilidade com o cronograma da festividade. A modalidade de dispensa, além de legalmente amparada, permite que o Município selecione fornecedor que demonstre regularidade, habilitação técnica e condições efetivas de entregar produtos de qualidade comprovada, dentro do prazo e do padrão necessário para o evento. Isso reduz incertezas, assegura maior controle sobre a especificação do objeto e reforça a eficiência do processo de contratação.

Considerando a demanda específica da festividade de Réveillon, a necessidade de cumprimento das normas de segurança, a tradição cultural do show pirotécnico em Pérola, o impacto social positivo que o espetáculo proporciona e os benefícios administrativos e econômicos da contratação, conclui-se que a aquisição dos fogos de artifício junto a empresa especializada representa a solução mais adequada, segura e eficiente disponível no mercado. Essa escolha viabiliza o atendimento pleno da necessidade pública, garante a continuidade das celebrações tradicionais e preserva a qualidade do evento, assegurando que a população desfrute de um momento marcante, organizado e compatível com a relevância simbólica da virada do ano.

Dessa forma, evidencia-se que nenhuma das soluções alternativas avaliadas apresenta equivalência técnica, social, cultural ou econômica em relação à contratação proposta, razão pela qual esta se configura como a melhor resposta ao problema identificado e como a medida que mais efetivamente atende ao interesse público no contexto específico do Município de Pérola-PR.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste exclusivamente na aquisição de fogos de artifício destinados à realização do show pirotécnico oficial da festividade de Réveillon do Município de Pérola/PR, programado para o dia 31 de dezembro de 2025, contemplando artefatos preparados, finalizados e prontos para uso, sem necessidade de qualquer serviço adicional de instalação, montagem ou operação por parte da contratada. Todos os itens fornecidos deverão atender integralmente às características técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo funcionalidade, segurança, desempenho visual adequado e compatibilidade plena com as necessidades da Administração Pública para execução de evento público de grande porte.

Os fogos de artifício adquiridos deverão ser produzidos por empresa regularmente autorizada, apresentando certificações exigidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas ao controle, fabricação e comercialização de produtos pirotécnicos. Os artefatos deverão ser fornecidos devidamente embalados, lacrados, dentro do prazo de validade, identificados tecnicamente e acompanhados de orientações de segurança, assegurando que cheguem ao Município em condições adequadas de armazenamento e uso. A diversidade de efeitos luminosos, alturas de explosão e composições cromáticas deverá ser compatível com a demanda do espetáculo, proporcionando um show visualmente expressivo, harmônico e capaz de atender às expectativas da população.

Por se tratar exclusivamente de fornecimento de bens, a contratação não envolve a prestação de serviços acessórios, não havendo exigências de manutenção, assistência técnica ou suporte operacional por parte da empresa contratada. A Administração Municipal será responsável pelo armazenamento temporário e posterior execução do espetáculo, observando as orientações de segurança fornecidas, bem como as normas aplicáveis ao manuseio e queima de fogos de artifício. Os artefatos adquiridos serão incorporados ao uso imediato pela área responsável pela organização da festividade, atendendo adequadamente à necessidade que fundamentou a abertura do processo de contratação.

A finalidade central da solução é assegurar que o Município disponha de materiais pirotécnicos apropriados para realização de um espetáculo seguro e de grande impacto visual, alinhado à tradição local e ao interesse público, permitindo que a celebração da virada do ano ocorra com qualidade estética, sem riscos desnecessários e sem interrupções decorrentes de falhas técnicas. O público-alvo direto da solução é a população de Pérola e os visitantes

que participam do evento, razão pela qual os itens fornecidos devem possuir desempenho compatível com eventos dessa natureza, garantindo visibilidade ampla e experiência satisfatória.

Assim, a solução apresentada mostra-se plenamente adequada à demanda municipal, reunindo elementos técnicos, operacionais e de segurança que viabilizam a execução do show pirotécnico sem a necessidade de serviços complementares. A aquisição dos artefatos pirotécnicos, conforme especificações previamente definidas, representa a medida mais eficiente e objetiva para atender à necessidade pública, assegurando que a festividade de Réveillon de Pérola/PR seja realizada com a qualidade, a segurança e o impacto visual esperados pela comunidade.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não foi parcelada porque os itens descritos possuem natureza similar, destinam-se ao mesmo evento e apresentam características técnicas e de uso que justificam sua aquisição conjunta, garantindo uniformidade, padronização e compatibilidade entre os materiais. O parcelamento não resultaria em maior vantajosidade à Administração, pois não ampliaria de forma significativa a competitividade nem geraria redução de preços, podendo, ao contrário, aumentar custos administrativos com a realização de múltiplas contratações.

Assim, a aquisição em lote único revela-se a alternativa mais eficiente, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e racionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como finalidade gerar benefícios diretos e indiretos à Administração Pública e à população de Pérola, proporcionando a realização de um espetáculo pirotécnico seguro, eficiente e compatível com as diretrizes legais e sociais que orientam eventos públicos. Entre os resultados pretendidos, destacam-se:

Proporcionar à comunidade um evento de Réveillon organizado, seguro e atrativo, assegurando uma experiência festiva de qualidade, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis à utilização de artefatos pirotécnicos.

Utilizar fogos de artifício de baixo ruído, contribuindo para a redução do estresse sonoro e garantindo maior conforto a grupos sensíveis, como idosos, crianças, pessoas com TEA ou transtornos auditivos, além de minimizar impactos sobre animais domésticos e silvestres.

Promover a utilização de produtos pirotécnicos com menor impacto ambiental, priorizando artefatos que reduzam emissão de resíduos, poluição sonora e visual, fortalecendo a responsabilidade socioambiental do Município.

Garantir que todos os artefatos adquiridos estejam de acordo com as normas técnicas, legislações municipais, estaduais e federais relativas à fabricação, manuseio e uso de fogos de artifício, assegurando a regularidade e a segurança do evento.

Elevar a satisfação do público, ofertando um espetáculo visualmente marcante, moderno e acessível, que respeite os limites auditivos e o bem-estar de toda a população.

Favorecer a convivência social e comunitária, proporcionando um ambiente inclusivo que permita a participação de diferentes faixas etárias e perfis sensoriais, reduzindo riscos e desconfortos associados a ruídos intensos.

Reforçar a imagem institucional de Pérola como município comprometido com boas práticas de gestão pública, sustentabilidade e promoção do bem-estar coletivo, especialmente na organização de eventos tradicionais de grande relevância social.

Assegurar a eficiente aplicação dos recursos públicos, garantindo economicidade e eficácia na contratação, por meio da seleção de materiais adequados, tecnicamente seguros e com melhor relação custo-benefício para atender ao objetivo do evento.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar providências essenciais para assegurar a regularidade e a segurança da contratação, incluindo a verificação da habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa fornecedora, bem como a conferência das certificações obrigatórias para comercialização de produtos pirotécnicos. Deverá também confirmar a compatibilidade dos artefatos com as especificações definidas no Termo de Referência, além de verificar as condições de transporte e recebimento seguro dos materiais. Por fim, será necessário organizar previamente o local de armazenamento provisório, garantindo que esteja em conformidade com as normas de

segurança aplicáveis ao manuseio de produtos explosivos, assegurando condições adequadas para o recebimento dos itens imediatamente após a aquisição.

13. DA CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas e/ou interdependentes podem envolver a eventual necessidade de serviços complementares vinculados à realização do evento de Réveillon, tais como a contratação de equipe responsável pela queima dos fogos de artifício, caso a Administração não disponha de profissionais habilitados, bem como serviços de segurança, isolamento de área, apoio operacional e atendimento pré-hospitalar para garantir a integridade do público durante o espetáculo. Também podem ser necessárias contratações relacionadas à infraestrutura do evento, como sonorização, iluminação, palco, banheiros químicos e apoio logístico geral, assegurando a execução plena e segura da programação festiva.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora a presente contratação se refira exclusivamente à aquisição de fogos de artifício, sem prestação de serviços ou utilização contínua de equipamentos, é possível identificar alguns impactos ambientais potenciais associados ao uso dos artefatos pirotécnicos durante o evento de Réveillon. Entre eles, destacam-se:

14.1. Emissão de resíduos sólidos: O uso de fogos de artifício pode gerar resíduos como fragmentos de papel, plástico e componentes metálicos. Medida mitigadora: realização de limpeza imediata após o evento, com recolhimento e descarte adequado dos resíduos pela equipe responsável pela manutenção urbana.

14.2. Emissão atmosférica temporária: A combustão dos artefatos pode produzir pequenas quantidades de fumaça e partículas. Medida mitigadora: aquisição de produtos certificados que utilizem composições químicas menos poluentes, priorizando fabricantes que adotem tecnologias de redução de fumaça.

14.3. Impacto sonoro: Mesmo sendo priorizados fogos de artifício de baixo ruído, há impacto sonoro residual. Medida mitigadora: uso de artefatos de baixa intensidade sonora, reduzindo a perturbação a idosos, crianças, pessoas com sensibilidade auditiva e animais.

14.4. Interferência na fauna local: A luminosidade e os efeitos visuais podem causar estresse momentâneo em aves e animais silvestres. Medida mitigadora: escolha de produtos com efeitos luminosos mais controlados e menor intensidade sonora, além da execução do show em local adequado.

14.5. Logística reversa: Os fogos são consumidos integralmente durante o evento e não geram embalagens com valor de logística reversa. Medida mitigadora: destinação correta das caixas e embalagens que acompanham os kits, mediante descarte na coleta municipal ou reciclagem, quando possível.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta mostra-se plenamente viável, tanto do ponto de vista técnico quanto administrativo e econômico, uma vez que atende de forma adequada à necessidade identificada pela Administração Pública.

A demanda é compatível com as competências municipais e está alinhada ao planejamento do evento anual, representando uma contratação de baixo vulto, baixa complexidade e com solução amplamente disponível no mercado regional. O objeto é padronizado, possui oferta regular e permite delimitação clara de especificações, quantidades e requisitos mínimos de segurança, o que reforça a exequibilidade da contratação.

Do ponto de vista econômico, trata-se de despesa justificada, sazonal e de caráter social, voltada a proporcionar lazer, integração comunitária e valorização cultural, com impactos positivos para a população local. Ademais, não há impedimentos legais, técnicos ou orçamentários que inviabilizem a aquisição, considerando-se que o Município dispõe de dotações próprias para custear o evento.

Diante disso, conclui-se que a contratação é viável, necessária e adequada ao atendimento do interesse público, encontrando respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. MAPA DE RISCO

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Danos Potenciais	Medidas Preventivas / Mitigadoras
--------------------	---------------	---------	------------------	-----------------------------------



Atraso na entrega dos fogos de artifício	Média	Alto	Prejuízo à realização do evento; necessidade de soluções emergenciais; frustração da população.	Definir prazo claro de entrega; exigir comprovação de capacidade logística; acompanhamento próximo do fornecedor; prever penalidades contratuais.
Fornecimento de produtos fora das especificações técnicas	Baixa	Alto	Risco à segurança do público; inviabilidade de uso; necessidade de substituição.	Exigir especificações detalhadas no termo; solicitar catálogos/técnicos; exigir comprovação de fabricação autorizada e certificações aplicáveis.
Produtos entregues com defeito ou danos	Baixa	Médio	Comprometimento do show pirotécnico; necessidade de substituição urgente.	Inspeção imediata no recebimento; previsão contratual de substituição em prazo curto; exigir garantia mínima.
Elevação de preços no mercado próximo ao evento	Média	Médio	Aumento do custo total da contratação; risco de proposta deserta.	Realizar pesquisa de preços antecipada; manter margem de atualização orçamentária; explorar mais de uma fonte de levantamento.
Indisponibilidade temporária de determinados kits pirotécnicos no mercado	Baixa	Médio	Necessidade de substituir itens; possível perda de qualidade do espetáculo.	Especificações flexíveis dentro de padrões mínimos; verificação prévia de disponibilidade junto a fornecedores.
Riscos ambientais decorrentes do uso dos fogos	Baixa	Baixo	Geração de resíduos; incômodos sonoros; impacto na fauna.	Preferência por fogos de baixo ruído; limpeza pós-evento; seleção de empresas que adotem boas práticas ambientais.
Riscos relacionados ao armazenamento inadequado antes do uso	Baixa	Alto	Acidentes, incêndios ou danos ao material.	Estabelecer local seguro para armazenamento; receber produtos apenas próximo à data do evento; seguir normas de segurança pertinentes.

ANEXO – IV
DISPENSA ELETRÔNICA nº 16/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de XXXXXX, Estado do Paraná.

DISPENSA ELETRÔNICA nº 16/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do DISPENSA ELETRÔNICA nº xxxxx do Município de Maria Helena-PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao DISPENSA ELETRÔNICA nº xxxx, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no DISPENSA ELETRÔNICA nº xxxxx Município de XXXXX-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria

quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18) Declaro para os devidos fins que se o serviço for terceirizado cumprirei com o valor mínimo disposto para os officineiros, conforme termo de referencia.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 16/2025 em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de fogos de artifício para show pirotécnico na festividade de réveillon no dia 31 de dezembro de 2025 que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná., em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA, com sede na Rua _____, n° _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF,

sob n° _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro,

estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. n° _____ e do CPF/MF, sob n° _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no

Pregão n° _____/2025, instaurado pelo Município de Pérola-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, ** de ***** de 2025.

Nome do Responsável Legal

Outorgante

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA nº 16/2025

MUNICÍPIO DE PÉROLA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 81.478.133/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal a Sra **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 870, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA nº 16/2025**, homologada em ****/**/****** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de fogos de artifício para show pirotécnico na festividade de réveillon no dia 31 de dezembro de 2025 que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, bem como a proposta, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal e/ou fatura do(s) material/equipamento(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) material/equipamento(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de débito de FGTS;
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d)** Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato será ter validade de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante **fornecimento direto e integral dos itens adquiridos**, conforme quantitativos especificados, durante a vigência contratual de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

5.2. A entrega deverá ocorrer **em até 02 (dois) dias corridos**, contados da solicitação formal da Secretaria Demandante, realizada por e-mail ou outro meio oficial. Todos os itens deverão ser entregues **prontos para uso**, devidamente embalados e em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

5.3. Os materiais serão entregues **no endereço indicado pela Secretaria Demandante**, conforme informado na requisição de entrega. O recebimento provisório será realizado pelo servidor designado, que verificará quantidade, integridade e conformidade dos produtos. Havendo divergências, avarias ou inadequações, os itens deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus adicional à Administração.

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **3 (três) dias** após o recebimento provisório, mediante conferência final e aceite dos itens.

5.5. Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com seu uso.

5.6. Por se tratar de materiais de uso imediato e sem necessidade de instalação ou assistência técnica, eventuais garantias aplicam-se apenas àquelas **fornecidas pelo fabricante**, devendo, em caso de defeito, a contratada providenciar a troca do item em até **02 (dois) dias úteis** após notificação da Administração.

5.7. A contratada será responsável por todas as despesas de transporte, acondicionamento e entrega, até o local designado pela Secretaria Demandante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
*****	*****	****	*****	*****	*****	*****	*****

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

7.1.1. O Termo de Referência;

7.1.2. O Estudo Técnico Preliminar;

7.1.3. O Edital da Licitação;

7.1.4. A Proposta do contratado;

7.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

7.2. São as seguintes as obrigações das partes neste contrato:

7.2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1.1. Executar o objeto da forma ajustada;

7.2.1.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

7.2.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.1.4. A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

7.2.1.5. Caberá ainda a Contratada:

a) Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou serem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

- d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;
- g) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;
- h) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentais que se verificarem;
- i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- j) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- k) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- n) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2.1.6. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;
- b) Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA NONA - A abstenção por parte do CONTRATANTE da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Capítulo VIII da Lei n.º 14.133/21. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.3.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou

estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.3.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.3.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.3.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.3.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

12.1.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

12.1.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

12.1.2. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

12.1.3. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

12.1.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

12.1.4.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Serviço			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e			R\$ 0,00
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Serviço			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e			R\$ 0,00

12.1.4.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

12.1.4.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.1.4.4. Cópias das certidões vigentes: i) Certificado de regularidade do FGTS; ii) Certidão de débitos Trabalhista;

iii) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

12.1.5. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

12.1.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

12.1.7. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

12.1.8. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

12.1.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

12.1.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

12.1.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

12.1.12. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

12.1.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

12.1.14. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

12.1.15. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.1.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.17. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.1.18. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.1.19. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.1.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

13.6. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

13.7. O responsável pela gestão deste contrato será o servidor *** , ocupante do cargo de ***** , ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.**

1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.2. A Fiscalização do Contrato será atribuída ao(s) Servidor(es):

13.2.1.1. *** , Cargo: ***** , matrícula ***** , Secretaria ***** .**

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

c) O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à

execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

e) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

g) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

h) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

i) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;

b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) Quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) Quando a contratada falir.

Parágrafo Primeiro: Para apuração das situações acima descritas, que ensejarem a rescisão contratual, o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos bens fornecidos e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

a) Fica assegurado a Prefeitura Municipal de PÉROLA-PR, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

b) A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

c) Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

d) A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

e) A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

f) Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

g) A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

h) A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeita Municipal de **PÉROLA-PR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO: As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio

da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Pérola/PR, ** de abril de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CONTRATADA

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**